PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 326/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
326/2026	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	RONE CARLOS BERNARDO SOARES	31/08/2026 10:01 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		28.193/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material hospitalar VII, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e departamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do item	Código CATMAT	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Agulha descartável hipodérmica nº 20 24G 5,5 (24GX3/4). Caixa com 100 unidades.	439811	CX.	554	R$: 9,01	R$: 4.991,54
02	Agulha Spinal Ponta Quincke 25g .	626585	Unid.	1.500	R$: 8,94	R$: 13.410,00
03	Agulha Spinal Ponta Quincke 26g	626588	Unid.	600	R$: 10,13	R$: 6.078,00
04	Almotolia plástica flexível capacidade de 100 ml.	402458	Unid.	30	R$: 3,30	R$: 99,00
05	Almotolia plástica flexível capacidade de 300 ml.	279887	Unid.	330	R$: 7,59	R$: 2.504,70
06	Almotolia plástica flexível capacidade de 500 ml.	279895	Unid.	13	R$: 7,71	R$: 100,23
07	Aparelho de pressão digital de pulso adulto.	432482	Unid.	166	R$: 105,30	R$: 17.479,80
08	Cânula de Guedel Orofaríngea em PVC atóxico n º 0.	422824	Unid.	10	R$: 4,18	R$: 41,80
09	Cânula de Guedel Orofaríngea em PVC atóxico n º2. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. Pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2 cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm para umidificador aquecido. Tamanho: 1 Peso: 1000 - 1250.	427150	Unid.	10	R$: 4,31	R$: 43,10
10	Cateter para subclávia CVC II. conteúdo: 1 cateter de poliuretano 7 frascos x 20cm com oclusores; 1 aba de sutura; 1 abraçadeira; 1 fio guia (pontas: reta e J) 032" x 60cm com dispensador; 1 agulha 18GA x 7cm com introdução de fio guia; 2 tampas Luer; 1 seringa de 5ml com agulha hipodérmica 30x7; 1 dilatador de vaso 8 frasco x 4".	437298	Unid.	200	R$: 47,25	R$: 9.450,00
11	Circuito de Cpap Nasal Neonatal Tamanho nº 0. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2	454161	Unid.	10	R$: 110,00	R$: 1.100,00

	cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm p/ umidificador aquecido. Tamanho: 0 peso: 700 – 1000.					
12	Circuito de Cpap Nasal Neonatal tamanho nº 00. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. Pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2 cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm p/ umidificador aquecido. Tamanho: 00 Peso: < 700.	454162	Unid.	05	R$: 95,00	R$:475,00
13	Circuito De Cpap Nasal Neonatal Tamanho nº 1. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. Pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2 cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm p/ umidificador aquecido. Tamanho: 1 Peso: 1000 - 1250	454156	Unid.	10	R$: 117,00	R$: 1.170,00
14	Circuito de Cpap Nasal Neonatal Tamanho nº 2. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2 cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm p/ umidificador aquecido. Tamanho: 2 Peso: 1250 - 2000.	454157	Unid.	50	R$: 103,52	R$: 5.176,00
15	Circuito de Cpap Nasal Neonatal Tamanho nº 3. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. Pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2 cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm p/ umidificador aquecido. Tamanho: 3 Peso: 2000 - 3000.	454158	Unid.	50	R$: 111,59	R$: 5.579,50
16	Circuito de Cpap Nasal Neonatal Tamanho nº 4. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. Pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2 cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm p/ umidificador aquecido. Tamanho: 4 Peso: < 3000.	454159	Unid.	15	R$: 107,22	R$: 1.608,30
17	Circuito de Cpap Nasal Neonatal Tamanho nº 5. Circuito de Cpap Nasal Neonatal. Esterilizado. Pronga 100% silicone. 2 unidades de protetor de SEPTO. 2 cubos de espuma. Conexões universais. Conexão para selo d'água. Acompanha traqueia 40 cm p/ umidificador aquecido. Tamanho: 5 Peso: 1 - 2 anos.	454160	Unid.	10	R$: 114,11	R$: 1.141,10
18	Curativo de Espuma Antibacteriano com Prata, composto por espuma de poliuretano, prata iônica como componente ativo, face superior de filme de poliuretano para permeabilidade seletiva, com alta capacidade de absorção e retenção do exsudato. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida. Não adesivo. Estéril. Tamanho aproximado 10x10cm.	484948	Unid.	400	R$: 28,35	R$: 11.340,00
19	Curativo filme transparente 6x7 estéril.	615527	Unid.	4.000	R$: 1,11	R$: 4.440,00
20	Curativo transparente em filme de poliuretano, estéril, autoadesivo, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, hipoalergênico. Apirogênico. Embalagem individual. Dimensão aproximada 10x12cm.	484756	Unid.	3.000	R$: 3,00	R$: 9.000,00
21	Detergente Enzimático de 1 litro.	328078	Unid.	60	R$: 26,01	R$: 1.560,60
22	Dreno de Penrose nº 1	438519	Unid.	50	R$: 2,52	R$: 126,00
23	Dreno de Penrose nº 3	438522	Unid.	50	R$: 3,06	R$:153,00

24	Equipo para bomba de infusão universal.	610296	Unid.	250	R$: 14,90	R$: 3.725,00
25	Escova para Lavagem de Instrumental. Escova para limpeza com 3 fileiras e cerdas.	482005	Unid.	50	R$: 40,65	R$: 2.035,50
26	Faixa Smarch de borracha estéril 20cm x 2m com espessura de 0,45mm.	455169	Unid.	05	R$: 42,13	R$: 210,65
27	Filtro Bacteriológico HMEF infantil.	479616	Unid.	100	R$: 9,80	R$: 980,00
28	Fio Ácido Poliglicólico 4,0, comprimento 70cm, agulha ½ circ. Cil. 2,5 cm.	487357	Unid.	720	R$: 11,00	R$: 7.920,00
29	Fixador para tubo endotraqueal adulto.	481528	Unid.	370	R$: 26,67	R$: 9.867,90
30	Fixador para tubo endotraqueal neonatal.	481524	Unid.	110	R$: 12,59	R$: 1.384,90
31	Fixador para tubo endotraqueal pediátrico.	481527	Unid.	110	R$: 16,90	R$: 1.859,00
32	Lâmina de bisturi nº 12, caixa com 100 unidades.	361076	Unid.	90	R$: 27,99	R$: 2.519,10
33	Lâmina de bisturi nº 15, caixa com 100 unidades.	366903	Unid.	180	R$: 27,90	R$: 5.022,00
34	Lâmina de bisturi nº 23, caixa com 100 unidades.	361078	Unid.	180	R$: 27,44	R$: 4.939,20
35	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho G, caixa com 100 unidades.	619842	Unid.	1.550	R$: 22,20	R$: 34.410,00
36	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, caixa com 100 unidades.	619841	Unid.	3.500	R$: 23,13	R$: 80.955,00
37	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, caixa com 100 unidades.	619840	Unid.	2.450	R$: 21,67	R$: 53.091,50
38	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	619839	Unid.	1.350	R$: 22,20	R$: 29.970,00
39	Luva de Segurança Cirúrgica, tamanho 8,5 o par.	620079	Unid.	4.000	R$: 2,17	R$: 8.680,00
40	Máscara Alto Fluxo com Reservatório, adulto de 1 litro.	454574	Unid.	260	R$: 28,00	R$: 7.280,00
41	Máscara de Oxigênio Infantil com conector. Máscara sem reservatório, sem copinho inalatório, sem orifício para saída de oxigênio. com presilha ajustável e tubo de oxigênio.	623740	Unid.	700	R$: 15,28	R$: 10.696,00
42	Máscara de Oxigênio Traqueostomia com conector para tubo: PVC com conector de 22mm giratório e fixação elástica ajustável.	454550	Unid.	40	R$: 25,10	R$: 1.004,00
43	Máscara Laríngea nº 02.	451077	Unid.	20	R$: 25,26	R$: 505,00
44	Máscara Laríngea nº 03.	454078	Unid.	20	R$: 25,12	R$: 502,40
45	Máscara Laríngea nº 04.	451079	Unid.	30	R$: 25,12	R$: 753,60
46	Máscara Plástica para Aerossol adulto com câmara de inalação.	454604	Unid.	250	R$: 11,00	R$: 2.750,00
47	Máscara Plástica para Aerossol infantil com câmara de inalação.	454605	Unid.	250	R$: 10,69	R$: 2.672,50
48	Papel Grau Cirúrgico embalagem tubular medindo 25 cm de largura x 100 m descartável.	446031	Unid.	133	R$: 125,36	R$: 16.672,88
49	Papel Grau Cirúrgico embalagem tubular medindo 40 cm de largura x 100 m descartável.	443067	Unid.	93	R$: 201,71	R$: 18.759,03
50	Saco de lixo hospitalar infectante, capacidade de 100 litros. Cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	295720	Unid.	05	R$: 46,37	R$: 231,85
51	Sonda Endotraqueal com conexão e com balão nº 2,0.	451245	Unid.	100	R$: 4,00	R$: 400,00
52	Sonda Endotraqueal com conexão e com balão nº 2,5.	451232	Unid.	100	R$: 4,86	R$: 486,00
53	Sonda Endotraqueal com conexão e sem balão nº 4,0, estéril.	451198	Unid.	80	R$: 4,72	R$: 377,60
54	Sonda Endotraqueal com conexão e sem balão nº 4,5, estéril.	451192	Unid.	80	R$: 4,42	R$: 353,60
55	Sonda Endotraqueal com conexão e sem balão nº 5,0, estéril.	451196	Unid.	80	R$: 4,10	R$: 328,00
56	Sonda Foley nº 12 em látex natural apirogênica siliconizada atóxica, estéril.	436001	Unid.	5.080	R$: 3,59	R$: 18.237,20

57	Sonda Foley nº 18 em látex natural apirogênica siliconizada atóxica, estéril.	464222	Unid.	5.250	R$: 3,98	R$: 20.895,00
58	Sonda Nasogástrica curta conector cm tampa nº 04.	435905	Unid.	200	R$: 1,29	R$: 258,00
59	Sonda Nasogástrica curta conector cm tampa nº 06.	435903	Unid.	200	R$: 1,11	R$: 222,00
60	Sonda Nasogástrica curta nº 08.	435904	Unid.	200	R$: 1,65	R$: 330,00
61	Sonda Nasogástrica curta nº 10.	438396	Unid.	200	R$: 2,52	R$: 504,00
62	Sonda Nasogástrica curta nº 12.	438397	Unid.	200	R$: 1,40	R$: 280,00
63	Sonda Nasogástrica curta nº 14.	438398	Unid.	200	R$: 2,09	R$: 418,00
64	Sonda Nasogástrica curta nº 16.	438399	Unid.	200	R$: 1,82	R$: 364,00
65	Sonda Nasogástrica curta nº 18.	438400	Unid.	200	R$: 2,39	R$: 478,00
66	Sonda Nasogástrica curta nº 20.	438951	Unid	200	R$: 2,26	R$: 452,00
67	Sonda Nasogástrica longa conector com tampa nº 04.	438401	Unid.	500	R$: 1,88	R$: 940,00
68	Sonda Uretral conector com tampa fixa, nº 10 30 cm.	436042	Unid.	19.500	R$: 1,50	R$: 29.250,00
69	Torneira de 3 vias (Three-Way) Luer Lock, estéril.	457481	Unid.	400	R$: 3,40	R$: 1.360,00
70	Traqueia de Silicone autoclavável adulto (conexão Ø 22 mm).	455149	Unid.	05	R$: 131,04	R$: 655,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 145, de 31 de janeiro de 2023**;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência da Ata de Registro de Preços

1.6. A Ata de Registro de Preços originária da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados e que a prorrogação esteja prevista no edital, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Remanejamento de saldo

1.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços, poderão ser remanejadas conforme Decreto nº 11.462/2023, art. 30.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo, encontra-se alinhado com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A descrição dos materiais de consumo hospitalar, a serem adquiridos, estão descritos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência;

3.3. Os materiais de consumo hospitalar deverão ser entregues por empresa especializada, com registro ou inscrição na Anvisa e legalmente estabelecida e também a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), com registro na Anvisa;

3.4. Além disso, as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, o catálogo técnico para que haja a análise preliminar de cada item;

3.5. Por fim, a aquisição ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, da forma da lei nº 14.133, de 2021.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos.

Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedados(as) produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, não será(ão) exigida(s) amostras, contudo, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens licitados, quando convocado pelo agente condutor da sessão;

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das especificações técnicas

4.8. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Resolução RDC nº 17, de 28 de março de 2013;

4.9. A empresa deverá também apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente;

Da embalagem/Rotulagem

4.10. Os materiais não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

4.11.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

4.11.2. As embalagens devem ser acompanhadas dos respectivos manuais ou texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

Do transporte

4.12. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

4.12.1. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: RDC nº 329/MS/ANVSA, de 22 de julho de 1999 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

Da validade:

4.13. Os materiais devem constar apresentar validade mínima de 12 (doze) meses;

4.13.1. Os materiais não serão aceitos, se comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, temperatura, prazo de validade reduzido, ou que comprometam a integridade do produto.

Das Condições Gerais de Participação

Trata-se a presente licitação de ampla concorrência.

É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõem em relação à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório;

Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública;

Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como, a qualidade;

Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte;

Por fim, na aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

5. Modelo de execução do objeto

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), pelo Departamento de Compras da Contratante, em remessa parcial;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaberaí. No endereço: Praça Balduino da Silva Caldas, s/n. Centro. Cidade de Itaberaí. CEP: 76.630-000. Responsável pelo recebimento: Diogo Vilas Boas Neto de Assis;

5.3.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no período das 8h às 11h e das 13h às 17h;

5.4. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, o catálogo técnico para que haja a análise preliminar do item.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 **(Código de Defesa do Consumidor).**

Dos Canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade

5.6. A Contratada obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante toda a vigência contratual, em observância ao dever de manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021). A frustração de tentativa de contato por desatualização ou negligência nos dados informados caracteriza descumprimento de dever contratual e embaraço à atividade de fiscalização;

5.7. As comunicações, notificações e convocações enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) declarado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital) presumir-se-ão recebidas e lidas após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas deseu envio, independentemente de confirmação de leitura ou aviso de recebimento, em conformidade com o princípio da celeridade e a preferência por atos digitais (art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021);

5.8. A impossibilidade de estabelecimento de contato com a Contratada, por culpa exclusiva desta, que venha a comprometer o cronograma de execução ou o atendimento de diligências, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por enquadramento na conduta de ensejar o retardamento da execução do objeto (inciso VII), garantida a prévia defesa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis anualmente, levando em consideração a data base da proposta do contratado, conforme índice INPC;

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1.o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Critérios de classificação da Proposta

8.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.2.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

I Identificação da empresa;

II Identificação dos itens de participação;

III Validade da proposta;

IV Identificação do responsável pela assinatura do contrato;

V Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;

VI Declaração específica exigida pelo § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (exclusiva para EPPs).

Garantia da Proposta

8.3. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I – Credenciamento

8.5. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.21. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

8.21.1. A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente.

Nível VI - Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nível VII - Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

Disposições gerais sobre habilitação

8.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 483.050,48

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$: 483.050,48 (quatrocentos e oitenta e três mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1, apurados através de: I composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e Mídia especializada formalmente aprovada (sítios eletrônicos especializados), atualizados no momento da pesquisa, data e hora de acesso.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Hospital Municipal	
Aplicação programada	Manutenção do Hospital Municipal - Material de Consumo.
Ficha	0683
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.122.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar
Unidade de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
Aplicação programada	Manutenção das atividades do SAMU - Material de Consumo.
Ficha	0700
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.123.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar
Farmácia Básica	
Aplicação programada	Gestão da Assistência Farmacêutica - Material de Consumo.
Ficha	0746
Dotação/Natureza:	08.22.10.303.1110.2.113.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar
Atenção Domiciliar - SAD	
Aplicação programada	Gestão da Atenção Domiciliar - Material de consumo.
Ficha	0708
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.125.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONE CARLOS BERNARDO SOARES

Supervisor de Compras

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 10:01:25.